



201 70000 191	Recebido
2ª Votação	AR 211.111
1	
3ª Votação	
1	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1066, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo N.º 333/91

Data 17 de dezembro de 1991.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE CR\$ 6.300.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE AR
RECADADAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 13 de dezembro de 1991

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, para apreciação e aprovação, cuja matéria trata de autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), tendo como recurso a arrecadação a maior prevista para o mês de dezembro do corrente exercício.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, destina-se a construção de uma sala de aula na Escola Municipal D. Pedro II, Vila Regilnei, para atendimento de alunos do pré-escolar, cuja planta com as referidas dimensões, segue em anexo.

Senhor Presidente e Nobres Edis, tendo em vista a necessidade de prazos para realização de Licitação, bem como da execução da obra em tempo hábil para início do próximo ano letivo, solicitamos a votação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1066

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$ 6.300.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO A MAIOR PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura
42 - Ensino Fundamental
188- Ensino Regular

1.076 - Construção de uma sala de aula para a Escola Municipal de 1ºG.Incomp.D.Pedro II.

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações Cr\$ 6.300.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação a maior previsto para o exercício de 1991.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

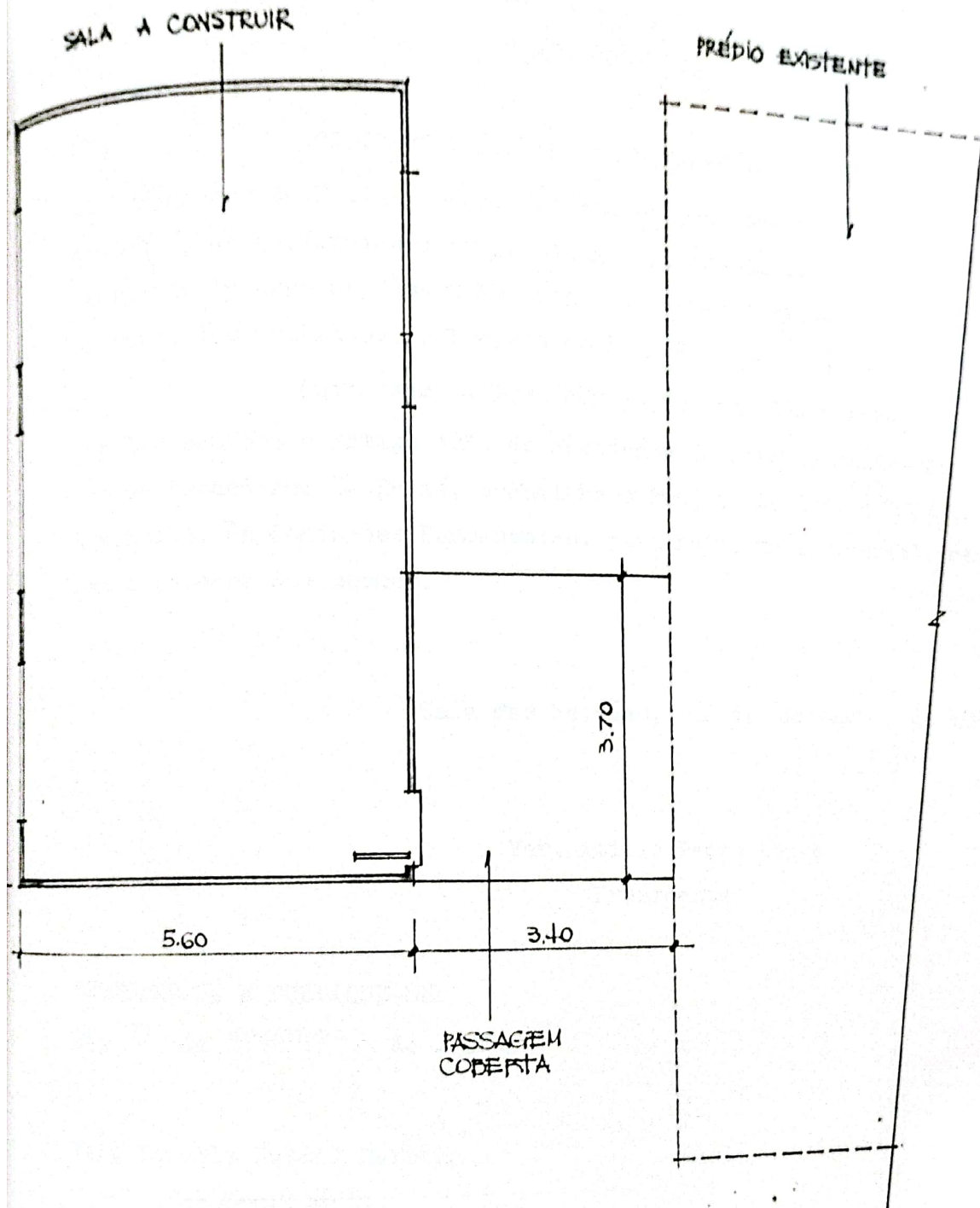
17/12/91
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria de Obras e Saneamento



E.M. D. PEDRO II - AMPLIAÇÃO / 66,34 m²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 394

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1066 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma re-
gimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui
na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1066 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Muni-
cipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1066 , do
Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, rece-
ber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 17 de dezembro de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário